



CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 01/97

EDITAL NÚMERO 02

A Comissão de Concursos da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que as PROVAS do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/97, para preenchimento de cargos e admissão de pessoal nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, serão realizadas de acordo com o seguinte:

01 PROVAS

01.1 As provas serão realizadas:

Dia: 07 de junho de 1998.

Horário : 11:00 horas

Local: E.E.P.S.G. FIGUEIRA DE TOLEDO

01.2 Os candidatos inscritos e habilitados deverão comparecer ao local das provas com 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos do protocolo de inscrição, documento de identidade, lápis e caneta esferográfica azul. Não serão admitidos às provas os candidatos que não exibirem os documentos necessários, acima relacionados.

01.3 O candidato que deixar de comparecer às provas, será considerado desistente, não sendo permitida segunda chamada **em hipótese alguma**, assim como não será permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

01.4 Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, etc., nem a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos ou não.

01.5 Será excluído do concurso o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, tentar se utilizar dos meios relacionados no item 01.4, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão. Os candidatos não podem se ausentar das salas de provas sem consentimento expresso dos fiscais das provas.

01.6 Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de notas e provas no prazo de cinco dias, a contar da publicação na imprensa, nos termos da lei.

01.7 A fiscalização das provas dar-se-á por pessoas designadas pela Comissão, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas.

01.8 A prova escrita terá duração máxima de duas horas.



02 NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

02.1 Os candidatos dos Grupos I, serão submetidos a avaliações por provas escritas, com avaliação de zero a cem.

As provas escritas terão avaliação de acordo com os pesos das matérias e dos programas, conforme Edital número 1, e versarão sobre assuntos alusivos ao cargo pretendido.

02.2 Os candidatos do Grupo II serão submetidos a provas práticas e terão avaliação, de zero a cem, de acordo com o desempenho e desenvoltura apresentados pelo candidato.

02.3 O candidato que tirar nota **zero** em qualquer das fases do concurso, será considerado reprovado, independentemente do número de pontos alcançados em outras matérias; da mesma forma, será considerado reprovado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a cinqüenta na média das notas das provas realizadas.

02.4 A classificação dar-se-à por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos, e de acordo com a inscrição aos cargos existentes.

02.5 Só serão divulgados os pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

02.6 O resultado final será publicado no prazo máximo de quinze dias após a fase de recursos.

02.7 Em caso de empate, terá preferência, o candidato:
a) candidatas viúvas ou desquitadas, com maior número de filhos;
b) candidato de maior idade.

02.8 O prazo de validade do presente concurso é de 01 ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, se atender interesse da Administração.

02.9 O candidato classificado ficará sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos necessários à admissão em órgãos públicos.

03 DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Os candidatos inscritos foram todos considerados habilitados.

04 DISPOSIÇÕES FINAIS

04.1 Os candidatos inscritos e habilitados se submetem tacitamente às condições estabelecidas para a realização do presente concurso.

04.2 As nomeações dos candidatos aprovados obedecerão rigorosamente a classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para as contratações.

04.3 A aprovação no concurso não cria direito à nomeação imediata.

04.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Natividade da Serra, e atendidas as normas legais que regem a matéria e os interesses da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado em resumo na imprensa e, afixado nos locais de costume.

Natividade da Serra, 08 de maio de 1998.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal